

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## <u>E D I T A L Nº 24/2021</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 PROCESSO Nº 34/2021

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - Visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPOAMA, Estado de São Paulo;

Faz saber pelo presente EDITAL, que se encontra aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 - PROCESSO Nº 34/2021, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Municipal nº. 006 de 02 de Janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que, às 09:00 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Marapoama, sito a Rua XV de novembro, Nº 141, Centro, estará recebendo as propostas e documentação para a licitação em apreço.

#### 2 - OBJETO

2.1 — A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com a descrição detalhada constante do Anexo I — Termo de Referência deste Edital.

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.
- 3.2 Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:
- 3.2.1 Reunidas sob forma de consórcio.
- 3.2.2 Que estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2.3 Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.
- 3.2.3.1 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 3.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Setor Municipal de Licitação, dois (2) envelopes referentes a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, e, com as seguintes indicações externas:



### ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

(EXEMPLO):

### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021 PROCESSO Nº \_\_\_\_/2021 PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

### ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2021 PROCESSO Nº \_\_\_/2021 PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

### 5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A "Carta de Credenciamento" Anexo V e a "Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação" Anexo VI, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada de documento de identificação.
- 5.1.1 A não apresentação da "Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI), Carta de Credenciamento (Anexo V) e/ou Procuração e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor" fora dos envelopes n°s 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.
- 5.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 5.2.1 As licitantes deverão apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante, **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** (acompanhado de Ato Constitutivo que comprove ter, o outorgante, poderes para constituir representante), em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.2.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.2.3 Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autenticada do documento de identificação** do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.
- 5.2.4 A procuração descrita no item 5.2.1., caso seja específica para o presente certame, poderá substituir a Carta de Credenciamento.
- 5.3 Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem, deverão apresentar também, fora dos envelopes 01 e 02, uma DECLARAÇÃO conforme modelo no Anexo VII.



### ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 5.4 O licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** constando se possui sócios, tanto pessoas jurídicas quanto pessoas físicas, conforme modelo no Anexo VIII.
- 5.5 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.
- 5.6 Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.
- 5.7 Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e, na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 5.2.
- 5.8 No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a "Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor" fora dos envelopes nºs 1 e 2, na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame. Também enviar fora dos envelopes nºs 1 e 2 as Declarações descritas nos itens 5.3 e 5.4, ressaltando que a Municipalidade não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviada via postal não chegarem até a data e horário aprazados.

#### 6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo VI) e os envelopes nºs 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e 02 "DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS".
- 6.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

### 7 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº 01, em uma via, preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada e identificada com a razão social da licitante, conforme modelo de proposta de preços (Anexo II), ressaltando que a apresentação de preço se dará por unidade e global.
- 7.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional, onde estejam incluídos todas as despesas, tributos e encargos sociais (Súmula 10 TCE/SP), bem como, quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação e as especificações e características detalhadas dos itens ofertados, frente à especificação contida no Anexo I, deste Edital, bem como a indicação da marca, obrigatoriamente (quando houver), sob pena de desclassificação se não constar, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.
- 7.3 A marca de cada produto não poderá ser substituída, pelo eventual adjudicatário, durante a vigência do contrato, salvo com prévia e expressa anuência da Prefeitura.



### ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 7.4 O pedido de anuência deverá ser formalizado à Prefeitura com antecedência mínima de 15 dias, antes da data marcada para entrega, o qual deverá vir datado, assinado e identificado pelo signatário.
- 7.5 Os Preços unitários, totais e global deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.
- 7.6 O preço proposto para os itens especificados no Anexo I deste Edital, será fixo e irreajustável.
- 7.7 Deverá conter na Proposta, Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos e Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.8 A ENTREGA do objeto descrito no item 2.1 deste Edital, será parcelada, no mínimo 02 vezes por semana, durante o período de 12 (doze) meses e deverá ser feita nos locais, dias e horários de acordo com a solicitação da pessoa responsável pelo setor, observando a quantidade solicitada nas requisições.
- 7.9 A VALIDADE DA PROPOSTA deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da abertura da mesma.
- 7.10- Não será aceito na entrega, produtos de marca e descrição diferente daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s).

### 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor, apresentado e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
- 8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 8.3.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do item, devendo sempre ser arredondado a casa de real ou de centavo quando for o caso.
- 8.3.2 O Pregoeiro poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- 8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



### ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 8.6 'E vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente ás penalidades previstas neste Edital.
- 8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação, <u>podendo</u>, <u>o Pregoeiro</u>, <u>negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.</u>
- 8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da(s) proposta(s) de valor(es) mais baixo(s), comparando-o(s) com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será(ão) declarado(s) vencedor(res) o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor por item.
- 8.13 O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão para refazer a(s) proposta(s) com os itens adjudicados e preços ajustados de acordo com a Ata da Sessão ou quando for por valor global, a recomposição dos preços de cada item de modo a coincidir com o valor total ofertado, caso seja necessário.
- 8.14 Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- 8.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 8.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.17 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.
- 8.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## 9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.2 O empate mencionado no caput deste item será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s), ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.2 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se atender todas as exigências deste edital.
- 9.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, se atender as exigências habilitatórias e for aprovada na análise das amostras (quando for o caso).

### 10 – DA HABILITAÇÃO

- 10.1 As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:
- **10.1.1** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo III e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2°., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Oficio Circular 040/94 GEP.
- 10.1.2 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- 10.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, Registro



#### ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Comercial e no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- **10.1.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade.
- **10.1.5** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- 10.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais.
- **10.1.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante.
- **10.1.8** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- **10.1.9** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **10.1.10** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pelo TST.
- **10.1.11** Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e se a empresa estiver em recuperação judicial apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, (Súmula nº 50 do TCE).
- 10.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 42).
- 10.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).
- 10.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).
- 10.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º e suas alterações).
- 10.3 Os documentos acima descritos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias legíveis devidamente autenticadas, por cartório competente, ou por servidor da Administração, por publicação em órgão da imprensa oficial e por cópia



### ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e terão sua aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente.

- 10.4 Documentos em fac-símile não serão aceitos.
- 10.5 Os documentos somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes e os documentos que não tiverem o prazo de validade especificado, terão que ter validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 10.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.7 Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se for Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.
- 10.8 A documentação apresentada pela(s) empresa(s) vencedora(s) será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 10.9 Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.
- 10.10 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 10.11 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai prestar o serviço ou fornecer o(s) produto(s) objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

### 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o <u>Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.</u>
- 11.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s), proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recursos apresentados, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para apresentarem contra razões, também no prazo de 3 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
- 11.3 Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.



### ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 11.4 Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.5 A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.6 As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Prefeito Municipal, no endereço mencionado no item 19.11 deste Edital ou pelo e-mail licitação@marapoama.sp.gov.br desde que assinada pelo responsável legal.
- 11.7 Cabe ao Prefeito, autoridade competente, decidir sobre qualquer recurso interposto, e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.
- 11.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

### 12 – DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e a falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor.
- 12.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor.

## 13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – É de responsabilidade da autoridade competente homologar o Pregão.

### 14 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato ou retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IX do presente Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA**, devendo apresentar nesse ato:
- a) As certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, se estiverem com o prazo de validade vencidos.
- 14.1.1 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada do mesmo deverá ser formalizada no prazo previsto no item "14.1".
- 14.3 Se o(s) Licitante(s) vencedor(es), convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-à o disposto no inciso XVI, do Artigo 4°, da Rua XV de Novembro, 141 Centro CEP: 15.845-000 Marapoama/SP Fone: (17) 3548-8400 E-mail: administracao@marapoama.sp.gov.br



#### ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Lei Federal nº 10.520/2002.

### 15 - DA ENTREGA

- 15.1- A ENTREGA do objeto descrito no item 2.1 deste Edital, será parcelada, no mínimo 02 vezes por semana, durante o período de 12 (doze) meses e deverá ser feita nos locais, dias e horários de acordo com a solicitação da pessoa responsável pelo setor, observando a quantidade solicitada nas requisições.
- 15.2 Por ocasião da entrega, a Contratante designará um funcionário para o recebimento e conferência dos produtos.
- 15.3 Constatadas irregularidades no produto, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.
- 15.4 Não será aceito na entrega, produtos de marca e descrição diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s).
- 15.5 O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 10(dez) dias e dos não perecíveis de 04(quatro) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.
- 15.6- O transporte dos produtos ocorrerá por conta da empresa vencedora, sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a empresa vencedora ficará sujeita a substituir o produto imediatamente.

### 16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida mensalmente, referente aos produtos entregues durante o mês, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregao Presencial n°/
b) Processo nº/
c) Contrato nº/
16.2 Qualquar arra qui amissão acorr

- 16.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.3 O preço proposto para os itens especificados no Anexo I deste Edital, será fixo e irreajustável.

### 17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

- 17.1 Os recursos financeiros para a aquisição do objeto do presente Contrato é oriundo do Governo Municipal.
- 17.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:



### ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

021100 – Fundo Municipal de Assist.Social 08.244.0106.2034.0000 – Manut. Do Fundo Municipal de As Social 3.3.90.30.00

#### 18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 A recusa pelo(s) proponente(s) vencedor(es) em executar os serviços adjudicado acarretará a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da(s) proposta(s).
- 18.2 A execução em desacordo com o licitado, acarretara multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 18.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para execução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 18.4 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) não celebrar o contrato se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para participação no certame.
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) não mantiver a proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) comportamento inidôneo.
- f) cometimento de fraude fiscal.
- g) fraudar na execução do contrato.
- h) falhar na execução do contrato.
- i) entrega em desacordo.
- 18.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 18.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 18.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Ao apresentar a proposta o licitante assume conhecer todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 19.2 O Município de Marapoama poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte ou transferir a data designada para habilitação e julgamento sem que, em decorrência dessas medidas, tenha o interessado direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título.



### ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 19.3 O Município de Marapoama reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
- 19.4 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 19.5 O Pregoeiro solicitará as informações complementares que julgar necessárias à regular realização do pregão.
- 19.6 Qualquer interessado poderá, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente EDITAL, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- 19.7 A impugnação ao EDITAL deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.
- 19.8 Acolhida à impugnação, será designada nova data para realização deste certame.
- 19.9 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste PREGÃO confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.
- 19.10 Recairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação eventuais discordâncias, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.11 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal de Marapoama, na Rua XV de Novembro, 141, Centro, CEP: 15.845-000 ou via e-mail (licitacao@marapoama.sp.gov.br) ou pelo fone (17) 3548-8400 e 99773-5445, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m as 17h00m em dias úteis, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 19.12 A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito a contratação.
- 19.13 Os quantitativos especificados no Anexo I, não obrigam a Municipalidade à aquisição em sua totalidade, quando for o caso.
- 19.14 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 19.15 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitação.
- 19.16 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.
- 19.17 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a execução do Contrato.
- 19.18 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone, e-mail e os dados do responsável legal pela empresa.



### ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

19.19 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços
- Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo IV Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (cumprimento ao Art. 7°, inciso XXXIII da Const. Federal)
- Anexo V Modelo de Credenciamento
- Anexo VI Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo VII Modelo de Declaração de Opção pelo Simples Nacional, para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações
- Anexo VIII Modelo de Declaração com Composição de Quadro Societário com Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas
- Anexo IX Minuta do Contrato e seus anexos.

19.20 — Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado em súmula, no Jornal de Circulação Local/Regional, no site do Município (www.marapoama.sp.gov.br) e afixado na íntegra no local de costume do Paço Municipal.

Marapoama, 16 de Setembro de 2021.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1) OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

## 2) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA:

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, do Decreto Municipal que rege a matéria, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

### 3) <u>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:</u>

As quantidades abaixo são estimadas para o período de 12 (doze) meses, destinadas a Assistência Social.

Todos os produtos abaixo terão que ser de 1ª qualidade.

Item	Descrição Mínima dos	Un.	Quant.	Valor	Valor Total Orçado
	Produtos			Unitário	R\$
	,			Orçado R\$	
1	ACHOCOLATADO EM PÓ,	UN	100	7,49	749,00
	EMBALAGENS DE 400 GR.	OIV	100	7,49	742,00
2	AÇÚCAR CRISTAL,				
	BRANCO DE 1º QUALIDADE,	UN	250	10.66	4.915,00
	ACONDICIONADO EM	UN	230	19,66	4.913,00
	EMBALAGEM DE 05KG.				
3	ALHO A GRANEL	KG	40	28,99	1.159,60
4	AMIDO DE MILHO –				
	PRODUTO AMILÁCEO	UN	70	14,99	1.049,30
	EXTRAÍDO DO MILHO	UN	/0	14,99	1.049,30
	EMBALAGEM DE 01KG.				
5	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO,	LT	80	0.26	749.90
	EMBALAGEM DE 170 GR	LI	80	9,36	748,80
6	AZEITE DE OLIVA, EXTRA				
	VIRGEM, DE BOA	UN	30	16,32	489,60
	QUALIDADE, EMBALAGEM				



## ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	DE 500ML.				
7	AZEITONAS VERDES COM				
	CAROÇO, EMBALAGEM DE	UN	80	6,69	535,20
	300 GR				
8	BANANA NANICA,				
	UNIDADES DE TAMANHO				
	MÉDIO, FRUTAS FIRMES,	W.C	140	2.00	550.60
	SEM MACHUCADOS, GRAU	KG	140	3,99	558,60
	MÉDIO DE				
	AMADURECIMENTO.				
9	BOLACHA DOCE;				
	AROMATIZADO				
	ARTIFICIALMENTE;	UN	260	4,99	1.297,40
	TEXTURA CROCANTE, COM				
	EMBALAGEM DE 400 GR				
10	BISCOITO SALGADO,				
	ACONDICIONADO EM	UN	260	6,39	1.661,40
	EMBALAGEM DE 400 GR				
11	CATCHUP, EMBALAGEM	UN	60	5,72	343,20
	DE 390 GR	OIV	00	3,72	373,20
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO;				
	PURO; PRIMEIRA	UN	280	11,94	3.343,20
	QUALIDADE, EMBALAGEM	OIV	200	11,51	3.515,20
	DE 500 GR.				
13	CALDO DE CARNE				
	CARTELA C/ 12 CUBOS DE	UN	80	2,66	212,80
	19GR				
14	CANELA EM PÓ,	UN	40	2,99	119,60
	EMBALAGEM DE 50 GR			2,55	115,00
15	CANJICA DE MILHO	<b></b>			
	BRANCO, EMBALAGEM DE	UN	60	5,32	319,20
	500 GR.				
16	CARNE BOVINA, MIOLO	KG	160	28,63	4.580,80
4=	DO ACÉM, MOÍDA				
17	CEBOLA GRAÚDA,				
	UNIDADES ÍNTEGRAS,	TZ @	100	4.50	450.00
	FRESCAS E LIMPAS, SEM	KG	100	4,52	452,00
	PERFURAÇÕES, SEM				
10	IMPUREZAS.				
18	CHÁ AROMÁTICO NOS				
	SABORES: CAMOMILA,	TINT	(0	7.76	165.60
	ERVA CIDREIRA, ERVA	UN	60	7,76	465,60
	DOCE, EMBALAGEM EM				
	CAIXA, COM 15 SACHES				



## ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

			ı		T
19	COCO RALADO; SEM AÇÚCAR; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM DE 100 GR	UN	90	4,86	437,40
20	CRAVO DA ÍNDIA, EM EMBALAGEM DE 40G	UN	30	2,96	88,80
21	CREME DE LEITE UHT; 20% DE GORDURA, EMBALAGEM DE 200 GR	UN	80	3,69	295,20
22	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200 GR	UN	60	3,76	225,60
23	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM EM SACHE DE 340 GR	UN	160	3,76	601,60
24	FARINHA DE TRIGO BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG	UN	300	4,29	1.287,00
25	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 400 GR	UN	30	16,48	494,40
26	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GR	UN	30	7,89	236,70
27	GOIABADA EM BARRA, EMBALAGEM DE 300 GR	UN	60	3,89	233,40
28	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM TETRA PAK DE 395 GR	UN	60	5,99	359,40
29	LEITE DE COCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ml	UN	50	4,99	249,50
30	LEITE UHT INTEGRAL, 3 DE GORDURA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO CADA	UN	100	5,06	506,00
31	LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA	KG	130	29,66	3.855,80
32	MAÇA FUGI; UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO; FRUTAS FIRMES, LIMPAS E MADURAS, SEM MACHUCADOS	KG	150	8,32	1.248,00



## ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

22	MAJONIEGE ENDALAGEN			1	
33	MAIONESE; EMBALAGEM	UN	90	7,95	715,50
	PESO LÍQUIDO DE 500G			. ,	,
34	MANTEIGA EXTRA				
	SEM/COM SAL,	UN	150	4,86	729,00
	EMBALAGEM DE 200 GR				
35	MARGARINA VEGETAL				
	COM SAL, EMBALAGEM DE	UN	150	8,09	1.213,50
	500 GR.				
36	MELANCIA, UNIDADES				
	DE TAMANHO MÉDIO,				
	FRUTAS FIRMES, GRAU DE	KG	180	4,99	898,20
	AMADURECIMENTO, SEM				
	MACHUCADOS.				
37	MILHO DE PIPOCA TIPO 1;				
	CLASSE AMARELA;	UN	120	4,92	590,40
	EMBALAGENS PLÁSTICA DE	OIV	120	7,92	370, <del>4</del> 0
	500G;				
38	MILHO VERDE EM				
	CONSERVA; EMBALAGEM	UN	200	2,92	584,00
	SACHE DE 200G DRENADO				
39	MOSTARDA,				
	EMBALAGEM DE 170 A 200	UN	50	3,96	198,00
	GR				
40	ÓLEO DE SOJA				
	REFINADO; EMBALAGEM				
	PET COM IDENTIFICAÇÃO	UN	40	9,99	399,60
	DO PRODUTO, CAIXA COM	OIN	10	),))	377,00
	20 UNIDADES DE 900 ML				
	CADA.				
41	ORÉGANO SECO, COM	UN	75	1,96	147,00
	EMBALAGEM DE 10 GR	OIN	13	1,90	177,00
42	OVOS, DÚZIA,				
	INSPECIONADOS,	DUZ	200	7,96	1.592,00
	EMBALAGEM APROPRIADA.				
43	PÃO DE FORMA, PACOTE	UN	400	7,99	3.196,00
	COM 500GR	011	700	1,,,,	3.170,00
44	PÃO DE QUEIJO TIPO				
	TRADICIONAL	UN	80	19,32	1.545,60
	CONGELADO, EMBALAGEM	011	00	17,52	1.373,00
	DE 01 KG.				
45	PEITO DE FRANGO	KG	150	22,99	3.448,50
	DESOSSADO	IZO	130	22,99	J.TT0,JU
46	PIMENTA DO REINO EM	UN	40	4,36	174,40
	PÓ, EMBALAGEM DE 50 GR	014	70	7,50	1 / 7,70



### ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

47	PÓ PARA O PREPARO DE GELATINA; EMBALAGEM DE 25G.	UN	450	1,79	805,50
48	PÓ PARA REFRESCO ADOÇADO, SABORES: LIMÃO, ABACAXI, LARANJA E MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 25 GR	UN	500	0,99	495,00
49	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO	KG	180	27,66	4.978,80
50	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	180	39,99	7.198,20
51	REFRIGERANTE; BEBIDA NÃO ALCOÓLICA; GASEIFICADO; COLORIDO ARTIFICIALMENTE; FARDO COM 6 UNIDADES PET DE 2 LITROS CADA.	UN	80	3,96	316,80
52	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM DE 200 GR	UN	150	9,99	1.498,50
53	SAL FINO IODADO; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN	60	1,99	119,40
54	SALSICHA TIPO HOT DOG; RESFRIADA; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	180	19,32	3.477,60
55	TOMATE; GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO; UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM IMPUREZAS.	KG	180	6,82	1.227,60

### 4) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A ENTREGA do objeto descrito no item 2.1 deste Edital, será parcelada, no mínimo 02 vezes por semana, durante o período de 12 (doze) meses e deverá ser feita nos locais, dias e horários de acordo com a solicitação da pessoa responsável pelo setor, observando a quantidade solicitada nas requisições.



### ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

### 5) VALOR ORÇADO:

O valor total orçado estimado é de **R\$ 68.668,20** (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

# 6) DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida mensalmente, referente aos produtos entregues durante o mês, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregão Presencial nº.	/
b) Processo n°/	
c) Contrato nº/	

### 7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

São aquelas definidas na Minuta do Contrato, Anexo IX do Edital.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

#### **ANEXO II**

### (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

A	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA	
Pregão Presencial nº/2021	
Processo nº/2021	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
CEP:	
Telefones e/ou fax:	
E-mail Institucional:	
Dados do responsável para assinatura de Contrato:	
Nome:	
RG: CPF:	Cargo:
Data de Nascimento:/	
Endereço completo:	
E-mail Pessoal:	
Dados Bancários	
Banco: Agência:	Conta:

# OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Descrição dos Produtos	Un.	Quant.	Valor	Valor Total R\$
				Unitário R\$	
1	ACHOCOLATADO EM PÓ,	UN	100		
	EMBALAGENS DE 400 GR.	UN	100		
2	AÇÚCAR CRISTAL,				
	BRANCO DE 1º QUALIDADE,	TINI	250		
	ACONDICIONADO EM	UN	250		
	EMBALAGEM DE 05KG.				



## ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

3	ALHO A GRANEL	KG	40	
4	AMIDO DE MILHO –		-	
'	PRODUTO AMILÁCEO			
	EXTRAÍDO DO MILHO	UN	70	
	EMBALAGEM DE 01KG.			
5	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO,	T. 70	0.0	
	EMBALAGEM DE 170 GR	LT	80	
6	AZEITE DE OLIVA, EXTRA			
	VIRGEM, DE BOA	TINI	20	
	QUALIDADE, EMBALAGEM	UN	30	
	DE 500ML.			
7	AZEITONAS VERDES COM			
	CAROÇO, EMBALAGEM DE	UN	80	
	300 GR			
8	BANANA NANICA,			
	UNIDADES DE TAMANHO			
	MÉDIO, FRUTAS FIRMES,	KG	140	
	SEM MACHUCADOS, GRAU	KU	140	
	MÉDIO DE			
	AMADURECIMENTO.			
9	BOLACHA DOCE;			
	AROMATIZADO			
	ARTIFICIALMENTE;	UN	260	
	TEXTURA CROCANTE, COM			
	EMBALAGEM DE 400 GR			
10	BISCOITO SALGADO,			
	ACONDICIONADO EM	UN	260	
	EMBALAGEM DE 400 GR			
11	CATCHUP, EMBALAGEM	UN	60	
1.2	DE 390 GR			
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO;			
	PURO; PRIMEIRA	UN	280	
	QUALIDADE, EMBALAGEM			
12	DE 500 GR.			
13	CALDO DE CARNE	IDI	00	
	CARTELA C/ 12 CUBOS DE	UN	80	
1.4	19GR			
14	CANELA EM PÓ,	UN	40	
1.5	EMBALAGEM DE 50 GR			
15	CANJICA DE MILHO	TINT	(0)	
	BRANCO, EMBALAGEM DE	UN	60	
1.6	500 GR.			
16	CARNE BOVINA, MIOLO	KG	160	
	DO ACÉM, MOÍDA			



## ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

17	CEBOLA GRAÚDA,			
1 /	UNIDADES ÍNTEGRAS,			
	FRESCAS E LIMPAS, SEM	KG	100	
	PERFURAÇÕES, SEM	NU	100	
	IMPUREZAS.			
18	CHÁ AROMÁTICO NOS			
18				
	SABORES: CAMOMILA,	TINI	(0	
	ERVA CIDREIRA, ERVA	UN	60	
	DOCE, EMBALAGEM EM			
10	CAIXA, COM 15 SACHES			
19	COCO RALADO; SEM			
	AÇÚCAR; EMBALAGEM	TDI	0.0	
	COM IDENTIFICAÇÃO DO	UN	90	
	PRODUTO, EMBALAGEM DE			
2.0	100 GR			
20	CRAVO DA ÍNDIA, EM	UN	30	
	EMBALAGEM DE 40G			
21	CREME DE LEITE UHT;			
	20% DE GORDURA,	UN	80	
	EMBALAGEM DE 200 GR			
22	ERVILHA EM CONSERVA,	UN	60	
	EMBALAGEM DE 200 GR	011	00	
23	EXTRATO DE TOMATE,			
	EMBALAGEM EM SACHE DE	UN	160	
	340 GR			
24	FARINHA DE TRIGO			
	BRANCA, ENRIQUECIDA			
	COM FERRO E ÁCIDO	UN	300	
	FÓLICO, EMBALAGEM DE 01			
	KG			
25	FARINHA LÁCTEA,	UN	30	
	EMBALAGEM DE 400 GR	UN	30	
26	FERMENTO EM PÓ			
	QUÍMICO, EMBALAGEM	UN	30	
	PLÁSTICA DE 250 GR			
27	GOIABADA EM BARRA,	LINI	60	
	EMBALAGEM DE 300 GR	UN	60	
28	LEITE CONDENSADO,			
	EMBALAGEM TETRA PAK	UN	60	
	DE 395 GR			
29	LEITE DE COCO,			
	ACONDICIONADO EM	UN	50	
	EMBALAGEM DE 200 ml			
30		UN	100	
30	LEITE UHT INTEGRAL, 3	UN	100	



## ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

1	DE GORDURA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO			
2.1	CADA			
31	LINGÜIÇA CALABRESA	KG	130	
	DEFUMADA			
32	MAÇA FUGI; UNIDADES			
	DE TAMANHO MÉDIO;		4.50	
	FRUTAS FIRMES, LIMPAS E	KG	150	
	MADURAS, SEM			
	MACHUCADOS			
33	MAIONESE; EMBALAGEM	UN	90	
	PESO LÍQUIDO DE 500G		, ,	
34	MANTEIGA EXTRA			
	SEM/COM SAL,	UN	150	
	EMBALAGEM DE 200 GR			
35	MARGARINA VEGETAL			
	COM SAL, EMBALAGEM DE	UN	150	
	500 GR.			
36	MELANCIA, UNIDADES			
	DE TAMANHO MÉDIO,			
	FRUTAS FIRMES, GRAU DE	KG	180	
	AMADURECIMENTO, SEM			
	MACHUCADOS.			
37	MILHO DE PIPOCA TIPO 1;			
	CLASSE AMARELA;	UN	120	
	EMBALAGENS PLÁSTICA DE	ON	120	
	500G;			
38	MILHO VERDE EM			
	CONSERVA; EMBALAGEM	UN	200	
	SACHE DE 200G DRENADO			
39	MOSTARDA,			
	EMBALAGEM DE 170 A 200	UN	50	
	GR			
40	ÓLEO DE SOJA			
	REFINADO; EMBALAGEM			
	PET COM IDENTIFICAÇÃO	TINT	40	
	DO PRODUTO, CAIXA COM	UN	40	
	20 UNIDADES DE 900 ML			
	CADA.			
41	ORÉGANO SECO, COM	TINI	75	
	EMBALAGEM DE 10 GR	UIN	/3	
42	OVOS, DÚZIA,			
	DIGDECTON DOG	DITZ	200	
	INSPECIONADOS,	DUZ	200	
39 40 41	MILHO VERDE EM CONSERVA; EMBALAGEM SACHE DE 200G DRENADO MOSTARDA, EMBALAGEM DE 170 A 200 GR ÓLEO DE SOJA REFINADO; EMBALAGEM PET COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML CADA. ORÉGANO SECO, COM EMBALAGEM DE 10 GR OVOS, DÚZIA,	UN UN	50 40 75	



## ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

43	PÃO DE FORMA, PACOTE			
73	COM 500GR	UN	400	
44	PÃO DE QUEIJO TIPO			
	TRADICIONAL			
	CONGELADO, EMBALAGEM	UN	80	
	DE 01 KG.			
45	PEITO DE FRANGO	II.C	1.50	
	DESOSSADO	KG	150	
46	PIMENTA DO REINO EM	LINI	40	
	PÓ, EMBALAGEM DE 50 GR	UN	40	
47	PÓ PARA O PREPARO DE			
	GELATINA; EMBALAGEM	UN	450	
	DE 25G.			
48	PÓ PARA REFRESCO			
	ADOÇADO, SABORES:			
	LIMÃO, ABACAXI, LARANJA	UN	500	
	E MARACUJÁ, EMBALAGEM			
40	DE 25 GR			
49	PRESUNTO COZIDO SEM	IZ C	100	
	CAPA DE GORDURA	KG	180	
50	FATIADO OLICIO MUSSA DEL A			
30	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	180	
51	REFRIGERANTE; BEBIDA			
	NÃO ALCOÓLICA;			
	GASEIFICADO; COLORIDO			
	ARTIFICIALMENTE; FARDO	UN	80	
	COM 6 UNIDADES PET DE 2			
	LITROS CADA.			
52	REQUEIJÃO CREMOSO,	LINI	150	
	EMBALAGEM DE 200 GR	UN	150	
53	SAL FINO IODADO;			
	EMBALAGEM PLÁSTICA DE	UN	60	
	1 KG COM IDENTIFICAÇÃO	OIN		
	DO PRODUTO			
54	SALSICHA TIPO HOT DOG;			
	RESFRIADA; PRODUTO COM	KG	180	
	REGISTRO NO MINISTÉRIO	_		
	DA AGRICULTURA.			
55	TOMATE; GRAU MÉDIO			
	DE AMADURECIMENTO; UNIDADES ÍNTEGRAS,	VC	100	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	KG	180	
	FRESCAS E LIMPAS, SEM IMPUREZAS.			
	IIVII UKLZAS.		<u> </u>	



### ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

OBS.: A presente planilha deverá acompanhar a Proposta apresentada pela proponente com as especificações e características detalhadas dos itens frente à especificação contida acima, bem como a indicação da MARCA (quando houver) obrigatoriamente, de cada item, sob pena de desclassificação. VALOR GLOBAL: R\$ ,( VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 (dias) a partir da abertura da mesma.) FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal. PRAZO DE ENTREGA: Parcelada. Declaramos expressamente que: 1 – o objeto ofertado obedece a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão nº 16/2021, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação; 2 - aceitamos todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos; 3 - os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. xxxxxxxxxx, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



### ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

### **ANEXO III**

(MODELO)

## Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

À Prefeitura Municipal de Marapoama/SP Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2021 Processo nº/2021
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob no member de la completa de contratar com o processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não fo declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualque esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.  Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
, em de de 2021.
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



### ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

### ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Marap Ref.: PREGÃO PRESENCIAI Processo nº/2021			
A empresadeclara para licitatório sob a modalidade XXXIII, do artigo 7º. da Conspessoas menores de 18 (dezo menores de 16 (dezesseis) an partir dos 14 (quatorze) anos.	de Pregão Presenc stituição Federal de vito) anos em traba	sial/2021 em cu e que não possui em lho noturno, perigo	amprimento ao inciso seu quadro funcional so ou insalubre e, de
Por ser expressão da verdade,	firmamos a presente	e.	
	,em	de	de2021
			·
Assinatura e identi	ificação do proponent	te ou de seu representa	ante legal



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

#### ANEXO V

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão	social), esta	abelecida na l	Rua, ir	iscrita no C	CNPJ nº	, neste
ato representada pelo	seu (sócio	ou proprie	tário)	, at	ravés do	presente,
credencia o Sr	, portador da	cédula de id	lentidade nº.	e do CPI	F nº, a	participar
da licitação instaurada p	elo Municíp	io de Marapo	ama, na mo	dalidade d	e Pregão I	Presencial,
sob o nº/2021, na o	qualidade de	REPRESEN	NTANTE LI	EGAL, out	torgando-l	lhe plenos
poderes para pronuncia	r-se em non	ne da empre	sa, bem cor	no formula	ar proposi	tas, lances
verbalmente ou ofertas	nas etapas	de lances, de	esistir verba	lmente de	formular	lances ou
ofertas nas etapas, neg	ociar a redu	ção de preço	os, desistir o	expressame	ente da ir	itenção de
interpor recurso adminis	strativo ao fi	nal da sessão	o, assinar Co	ntratos e A	Atas e prat	ticar todos
os demais atos inerentes	ao certame.					
Por ser e	xpressão da	verdade, firm	amos a pres	ente.		
	•		•			
			1.			1- 2021
			, de _			_ de 2021.
	Assinatura	a e identificaç	ão do propon	ente		

OBS.: Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.



### ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

### ANEXO VI

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Marapoama/SP Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2021 Processo nº/2021	
A empresa(razão social), estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, declara, s as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital/2021 seus anexos, e declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, n termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.	l e
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
,dede 202	21.
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal	

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

#### ANEXO VII

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

À Prefeitura Municipal de Marapo Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Processo nº/2021	ama/SP N°/2021	
CNPJ n°.  (a)  n°.  e do disposto no Edital da respectiva penas da Lei, ser microempreendedor individual) dos impedimentos previstos no  Por ser expressão	, portador(a CPF nº a licitação, sob as sanções admit (microempresa, empleonos termos da legislação vige	representante legal o (a) Sr. a) da Carteira de Identidade _, <b>DECLARA</b> , para fins do inistrativas cabíveis e sob as presa de pequeno porte ou ente, não possuindo nenhum mentar nº. 123/2006.
	,de	de 2021.
Assinatura e identifi	icação do proponente ou de seu rep	presentante legal

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

### ANEXO VIII

(MODELO)

# DECLARAÇÃO COM COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO COM PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS

Á			
Prefeitura Municipal de Marapoa	ıma/SP		
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n	o/2021		
Processo nº/2021			
	(nome / razão s	social)	, inscrita no
CNPJ n°	, por inter	médio de seu repres	sentante legal o (a) Sr.
(a)		, portador(a) da C	Carteira de Identidade
(a) e do	CPF n°.	, DEC	CLARA, para fins do
disposto no Edital da respectiva	licitação, sob as	penas da Lei, possui	ir sociedade conforme
quadro abaixo e informamos ta	mbém o CPF do	Administrador des	sa empresa (sócio ou
não), sendo CPF n°			
	•		
	•		
Pessoa Jurídica - CN		Pessoa Físi	ca – CPF
Pessoa Jurídica - CN		Pessoa Físi	ca – CPF
Pessoa Jurídica - CN		Pessoa Físi	ca – CPF
Pessoa Jurídica - CN		Pessoa Físi	ca – CPF
Pessoa Jurídica - CN		Pessoa Físi	ca – CPF
	PJ		ca – CPF
Pessoa Jurídica - CN  Por ser expressão	PJ		ca – CPF
	PJ		ca – CPF
Por ser expressão	PJ da verdade, firma	amos a presente.	
Por ser expressão	PJ da verdade, firma	amos a presente.	ca – CPF  de 2021.
Por ser expressão	PJ da verdade, firma	amos a presente.	
Por ser expressão	PJ da verdade, firma	amos a presente.	
Por ser expressão	da verdade, firma	amos a presente.	de 2021.

OBS.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta após o Credenciamento.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

#### **ANEXO IX**

#### MINUTA DE CONTRATO

CONT	TRATO N°/				
Pregão	Presencial nº/				
Proces	so nº/				
EMPF ALIM	TRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O RESA, OBJETIVANDO A ENTÍCIOS PARA O SETOR DA ASSISTÊN DZE) MESES.	A A(	QUISIÇ.	ÃO DE	GÉNEROS
nº neste portade Bairro  cidade portade Bairro	NICÍPIO DE, Pessoa Jurídica de Di, Centro, na cidade de, ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sor do RG nº e CPF nº, rese, nesta cidade, daqui por diante denor pessoa Jurídic, com sede a Rua de	Inscrito  ir sidente oninado a de Di  iente e of denom	no CNI e domic CONTI reito Pr , no domicili ninada	PJ sob nº, brasi iliado à Rua RATANTE, é ivado, inscrita, Bairrado à Rua CONTRATA	leiro, casado,, nº, e a Empresa, no CNPJ nº o:, na _(qualificar),, nº
1.1 - N	Nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, co 93 e suas alterações.		ação su	bsidiária da L	ei Federal n <sup>o</sup>
2.1 – C O SE' confor	SULA SEGUNDA – DO OBJETO:  O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO :  TOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA o me descrito no Anexo I – Termo de Referênci ta vencedora e na Ata da Sessão Pública que fa cados os seguintes itens:	O PER a do E	<b>ÍODO</b> i dital nº	DE 12 (DOZ xx/xxxx, dest	<b>(E) MESES</b> , e Pregão, na
Item	Descrição do Produto	Un.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

## <u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DA ENTREGA E FISCALIZAÇAO DO CONTRATO:

3.1 - A CONTRATADA fará a entrega do(s) objeto descrito no item 2.1 deste Edital, será parcelada, no mínimo 02 vezes por semana, durante o período de 12 (doze) meses e deverá ser feita



#### ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

nos locais, dias e horários de acordo com a solicitação da pessoa responsável pelo setor, observando a quantidade solicitada nas requisições.

- 3.2 Por ocasião da entrega, a Contratante designará um funcionário para o recebimento e conferência dos produtos.
- 3.3 Constatadas irregularidades no produto, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.4 Não será aceito na entrega, produtos de marca e descrição diferente(s) daquela(s) constante(s) na(s) proposta(s) vencedora(s).
- 3.5 O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 10(dez) dias e dos não perecíveis de 04(quatro) meses, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA do produto.
- 3.6 O transporte dos produtos ocorrerá por conta da empresa vencedora, sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a empresa vencedora ficará sujeita a substituir o produto imediatamente.
- 3.7 O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo "Gestor/Fiscal de Contrato", conforme disciplina o Decreto nº 160/2020, para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições dos artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 3.7.1. Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria nº 138/2021:
- 3.7.1.1. Gestor/Fiscal de Contrato: XXXXXXXXX

#### CLÁUSULA OUARTA - DO PRECO E FORMA DE PAGAMENTO:

<u>editededit çetititi</u> de titaço di ottini de titoti il di ottini de
4.1 – O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ () sendo que o
pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida
mensalmente, referente aos produtos entregues durante o mês, contendo nas Notas os seguintes
dizeres, obrigatoriamente:
a) Pregão Presencial nº/
b) Processo n°. /

- 4.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 4.3 O preço proposto para os itens especificados no Anexo I do Edital, será fixo e irreajustável.

### <u>CLÁUSULA QUINTA</u> - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO:

- 5.1 Os recursos financeiros para a aquisição do objeto do presente Contrato é oriundo do Governo Municipal.
- 5.2 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

c) Contrato nº. \_\_\_/\_\_



#### ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### <u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

### <u>CLÁUSULA OITAVA</u> - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 8.2 Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 8.3 Entregar o objeto pactuado em estrita conformidade com o Termo de Referência e proposta vencedora, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do objeto.
- 8.4 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.
- 8.5 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e no referido Edital.

### <u>CLÁUSULA NONA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- b) fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

### <u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – DAS PENALIDADES:

- 10.1 A recusa pela CONTRATADA em entregar o objeto deste Contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) proposta(s).
- 10.2 A execução em desacordo com o licitado, acarretara multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 10.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 10.4 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e



### ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) não celebrar o contrato se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para participação no certame.
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) não mantiver a proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) comportamento inidôneo.
- f) cometimento de fraude fiscal.
- g) fraudar na execução do contrato.
- h) falhar na execução do contrato.
- i) entrega em desacordo.
- 10.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 10.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.
- 11.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As partes contratantes elegem o foro Distrital da cidade de Itajobi/SP, Comarca de Novo Horizonte/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento e de sua execução.

E por estarem de acordo, combinados e contratados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas, também firmatárias.

CONTRATANTE:	Marapoama/S	SP, de	de xxx.
,	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	- XX	
CONTRADADA:			
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TESTEMUNHAS:			
1.	2.		
Nome:	Nome:		•••••



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

# ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARAPOAMA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua
execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações
de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de
Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do
TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que
vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário
Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de
São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro
de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme
regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo
eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo
2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa
(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL ADATA



### ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## <u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u>:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Cargo: Prefeito
CPF: 263.571.678-19
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Cargo: Prefeito
CPF: 263.571.678-19
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Cargo: Prefeito
CPF: 263.571.678-19
Assinatura:



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
CNPJ N°: 65.712.580/0001-95
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários:
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

	Marapoama, em	de	de	_•
RESPONSÁVEL:				

### MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Prefeito Municipal E-mail: gabinete@marapoama.sp.gov.br